

ASSIGNATUR  
CAPITAL  
Anno. . . . . 12\$000  
Trimestre . . . 4\$000  
TYPOGRAPHIA  
RUA JOÃO PINTO N. 26

# República

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATUR  
INTERIOR  
ALTA  
BIBLIOTECA PÚBLICA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROV. FLORIANÓPOLIS  
FLORIANÓPOLIS

ANNO VII

Número avulso 100 rs.

Florianópolis--Quarta-feira, 23 de Setembro de 1896

Número atrazado 200 rs.

N. 206

## Aviso

Aos nossos assignantes do interior que se acham em atraso, pedimos o obsequio de satisfaçõezem o pagamento afim de não ter suspensa a remessa da folha.

## SEÇÃO TELEGRAPHICA SERVIÇO ESPECIAL

DA

# República

## Enfermo

Rio, 20

Este enfermo o marechal  
Domingos Vasques, ministro  
da Guerra.

20 de Setembro

Rio, 20

Moço morto no combate  
Manda-préfetos Maldonado e São  
Bento com comunicado de des  
de estrada das tropas federais  
nos dias 18 e 19.

No dia 18, faleceu no combate  
no Rio Grande, o soldado  
José Gomes, da companhia dos  
soldados de Santa Catarina.

Belo Horizonte

No dia 18, faleceu o soldado  
Antônio José, da companhia  
do Rio Grande, que faleceu  
no combate de Belo Horizonte.

Carlos Gomes

Rio, 20

Morreu fuzilado em Belo  
Horizonte o soldado da companhia  
do Rio Grande, o soldado  
Antônio Carlos Gomes, que  
foi morto no dia 18.

O governo compensou os  
membros da família de  
Antônio Carlos Gomes.

Club Militar

Rio, 20

Foi eleito presidente do  
Club Militar de Porto-Alegre  
e tenente-coronel Francisco  
Góis.

## PARTE OFICIAL

### Governo do Estado

ADMINISTRAÇÃO DE CARLOS HENRIQUE  
CIVIL HERCÍLIO PRIMO DA LUZ,  
GOVERNADOR DO ESTADO

LXII. N. 219, DE 15 DE SETEMBRO DE 1896

O Engenheiro Civil Hercílio Pedro  
da Luz, Governador do Estado de Santa  
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes  
do Estado que o Congresso Repre  
sensivo decretou e eu sancionei o  
seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Gover  
no do Estado a mandar abrir uma  
estrada que ligue a vila de Corti  
bans à estrada geral de Lages a S.  
José no ponto em que essa passa pe  
los Campos de Figueirôdo, partindo  
da vila de Caritibans e atravess  
ando os campos do Ilhão.

Parágrafo único. O Governa  
dor fará as despesas com a estrada de  
que trata esta lei dentro das forças  
do orçamento de 1897.

Art. 2º. Revogam-se as disposi  
ções em contrário.

Mando, portanto, a todas as auto  
ridades, a quem o conhecimento e

execução d'esta resolução pertence  
rem, que a compram e façam cum  
prir-a semelhante.

O secretário do Governo do Estado  
a mande imprimir, publicar e cor  
rer.

Palácio do Governo do Estado de  
Santa Catarina, em Florianópolis,  
15 de setembro de 1896, 5º de Rep  
ública.

Hercílio Primo da Luz

Joaquim Firmino de Oliveira

Publicada a presente lei nos  
15 dias do mês de setembro de 1896.—O secretário Joaquim Firmino de Oliveira.

LEI N. 220, DE 16 DE SETEMBRO DE 1896

O Engenheiro Civil Hercílio Pedro  
da Luz, Governador do Estado de Santa  
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes  
deste Estado que o Congresso Re  
presentativo decretou e eu sancionei  
a lei seguinte:

Art. 1º. Começo — Vio condonei à  
realização da viagem geral do Estado.  
O Poder Executivo autorizou  
a despesas pela volta e outras  
relativas à quantia de gastos  
de estrada de 1897, com a restitu  
ção das excessões de 1896, e  
que é uma extensão de rodovias que  
ligue a vila colonial «Cronaca»  
à vila de Araranguá.

Art. 2º. Revogam-se as disposi  
ções em contrário.

Mando, portanto, a todas as auto  
ridades a que o conhecimento e  
execução d'esta resolução perten  
cejam, que a compram e façam cum  
prir-a semelhante.

Palácio do Governo do Estado de  
Santa Catarina, em Florianópolis,  
16 de setembro de 1896, 5º de Rep  
ública.

Hercílio Primo da Luz

Joaquim Firmino de Oliveira

Publicada a presente lei nos 15  
dias do mês de setembro de 1896.—O  
secretário Joaquim Firmino de Oliveira.

LEI N. 221, DE 17 DE SETEMBRO DE 1896

O Engenheiro Civil Hercílio Pedro  
da Luz, Governador do Estado de Santa  
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes  
deste Estado que o Congresso Re  
presentativo decretou e eu sancionei o  
seguinte:

Art. 1º. Sobre a estrada que  
o Poder Legislativo, no poder  
que tem, autorizou os países vizinhos  
a fazerem com o Brasil, e o concre  
to das estradas que o Congresso de  
Brasília autorizou a fazerem.

— Ao importador de Higrone Publ  
co — Descrevendo as estradas que  
acompanham a estrada de 1896 do m  
esmo, das despesas com alimenta  
ção do projeto do Corpo de Seguran  
ça, em serviço à Armada Imperial, e  
o artilharia dos Caixões, declaro  
que não pode ser autorizada e cer  
tificada pagamento por esse que a  
mesma preza resguardar a competen  
cia.

— Ao Comandante do Corpo de  
Segurança — Mandado fornecer a  
equipe principal, comandante principal do  
Brasil, que serve no posto de quartel  
mestre, para a construção das  
estradas mencionadas. Continuam-se a  
referida especificação.

Art. 2º. A que liga a capital aos mu  
nicipios de Rio Negro e São Bento.

Art. 3º. Revogam-se as disposi  
ções em contrário.

Mando, portanto, a todas as auto  
ridades a que o conhecimento e  
execução d'esta resolução perten  
cejam, que a compram e façam cum  
prir-a semelhante.

O secretário do Governo do Es  
tado a mande imprimir, publicar e cor  
rer.

Palácio do Governo do Estado de  
Santa Catarina, em Florianópolis,  
17 de setembro de 1896, 5º de Rep  
ública.

Hercílio Primo da Luz

Joaquim Firmino de Oliveira

Publicada a presente Resolução  
nos 14 dias do mês de setembro de  
1896.—O secretário, Joaquim Firmino de  
Oliveira.

Dia 14 de setembro

Portarias. — Concedendo 15 dias de  
férias ao cidadão Adelpho Leon  
Salles, administrador da hospedaria  
de imigrantes do Saco do Padre,  
para tratar de sua saúde.

— Ao agente da companhia Nacio  
nal de Navegação Costeira. Mandas

de transportar, por conta do Estado,

d'este porto ao de S. Francisco, no

vapor Itapera, a força do Corpo de

Segurança, assim como um caixão

com armamento e 66 cunhetes de

munição pertencentes à mesma for  
ma.

— M. Mathilde Haft, (2º despacho). —

Idem.

Augusto Gode, (2º despacho).

Idem.

Alberto Franz, (2º despacho). —

Prejudicado. Envie-se este ao Tesouro

para que mande novamente intimar

Eduardo José de Macaneiro para

pagar os ônus que ocupa, sob pena

de serem os mesmos vendidos em

leilão público.

Rocco Giuseppe. — Concedo ao sup  
plicante o lote requerido, mediante

pagamento à vista ou pelo preço de 1,5

do real por metro quadrado. Envie

se ao Tesouro.

Philippe Lang. — Passo-se título.

Carolina Guilia, (2º despacho). —

Augusto Wackerlager, (2º despacho).

Idem.

Stephan Strenner, (2º despacho).

Idem.

Samuel Kussmann, (2º despacho).

Idem.

Guillermo Steinbrink, (2º despacho).

Idem.

Luigi Sporanzi, (2º despacho). —

Pietro Otti, (2º despacho). — Idem.

Pietro Botti, (2º despacho). — Idem.

Guillermo Tiegs, (2º despacho).

Idem.

Christina Guilhermina Rodol, (2º des  
pacho). — Idem.

Johs Weinrich, (2º despacho). —

Idem.

Carlo Rebini, (2º despacho). —

Idem.

Giuseppe Kofirin, (2º despacho). —

Idem.

Priscilla Frankenberger, (2º des  
pacho). — Comendo os suspeitos e

o que requerido mediante pagamento

é de 100 reais por metro quadrado.

Envie-se este ao Tesouro.

Angelo Belchior, (2º despacho). —

Idem.

Antônio Ambroso, (2º despacho). —

Idem.

José Meira, (2º despacho). — Idem.

Gustavo Ester, (2º despacho). —

Indiferido, em vista das informações.

Divisão argentina

M. Mathilde Haft, (2º despacho). —

Idem.

Augusto Gode, (2º despacho).

Idem.

Alberto Franz, (2º despacho). —

Prejudicado. Envie-se este ao Tesouro

para que mande novamente intimar

Eduardo José de Macaneiro para

pagar os ônus que ocupa, sob pena

de serem os mesmos vendidos em

leilão público.

Rocco Giuseppe. — Concedo ao sup  
plicante o lote requerido, mediante

pagamento à vista ou pelo preço de 1,5

do real por metro quadrado. Envie

se ao Tesouro.

Philippe Lang. — Passo-se título.

Carolina Guilia, (2º despacho). —

Augusto Wackerlager, (2º despacho).

Idem.

Idem.

Stephan Strenner, (2º despacho).

Idem.

Samuel Kussmann, (2º despacho).

Idem.

Guillermo Steinbrink, (2º despacho).

Idem.

Luigi Sporanzi, (2º despacho). —

Pietro Otti, (2º despacho). — Idem.

Pietro Botti, (2º despacho). — Idem.

Guillermo Tiegs, (2º despacho).

Idem.

Christina Guilhermina Rodol, (2º des  
pacho). — Idem.

Johs Weinrich, (2º despacho). —

Idem.

Carlo Rebini, (2º despacho). —

Idem.

Giuseppe Kofirin, (2º despacho). —

Idem.

Priscilla Frankenberger, (2º des  
pacho). — Comendo os suspeitos e

o que requerido mediante pagamento

é de 100 reais por metro quadrado.

Envie-se este ao Tesouro.

Angelo Belchior, (2º despacho). —

Idem.

Antônio Ambroso, (2º despacho). —

Idem.

José Meira, (2º despacho). — Idem.

Gustavo Ester, (2º despacho). —

Indiferido, em vista das informações.

Divisão britânicos recordações acaba de  
deixar no capital federal.

Encimando a representação da sa  
bida da divisão do porto do Rio de

Janeiro, ve-se o retrato do ilustrado

sr. commandante chefe Atílio Bariliari

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.

As outras canções da divisão

que é de grande mérito.</p





